

**PORTARIA Nº 359/2024/GAB/EMSERH, DE 25 DE JULHO DE 2024.**

O **PRESIDENTE DA EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no **artigo nº 219 e ss, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH**, que estabelece que serão designados fiscais das contratações nos casos previstos no artigo 213, os quais serão indicados por suas diretorias e designados por ato normativo da Presidência, o qual será publicado exclusivamente no sítio eletrônico da EMSERH.

**R E S O L V E,**

**Art. 1º** - Designar os Fiscais Administrativos e Técnicos, bem como seus respectivos suplentes para promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do **Contrato Administrativo nº 635/2023-GGC/EMSERH – MARANHÃO PARCERIAS S.A.** referente ao **Processo Administrativo nº 142765/2023-EMSERH**, conforme quadro abaixo:

**LISTA I: FISCAIS ADMINISTRATIVOS**

<b>Fiscais Administrativos</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Cargo</b>
<b>Titular:</b> Airton Santos Costa Junior	11148	Supervisor Administrativo
<b>Suplente:</b> Lucilene Ribeiro Menezes	2705	Supervisora Administrativa
<b>Suplente:</b> Bianca Larissa Gomes Costa	13764	Supervisora Administrativa
<b>Suplente:</b> Rebeca de Souza Pereira	14606	Supervisora Administrativa
<b>Suplente:</b> Robson Muller Cordeiro da Silva	13210	Supervisor Administrativo

**LISTA II: FISCAIS TÉCNICOS**

<b>Fiscais Técnicos</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Cargo</b>
<b>Titular:</b> Sivoneide Duarte Rocha	13233	Supervisora Administrativa
<b>Suplente:</b> José Manoel Mendonça Alves	13775	Supervisor Administrativo
<b>Suplente:</b> João Lucas da Luz da Silva	13805	Supervisor Administrativo

**Art. 2º** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados nesta portaria, para que exerçam essa atribuição em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH que forem aplicáveis, bem como com o Manual do Fiscal de Contratos/EMSERH.

**Parágrafo único.** Os servidores designados como fiscais de contrato terão as seguintes atribuições, além daquelas previstas em contrato e no Manual do Fiscal de Contratos/EMSERH:

**I) FISCAL ADMINISTRATIVO:** desempenhará atividade de supervisão administrativa do contrato, repassando as informações da execução para os setores da EMSERH envolvidos na fiscalização;

preferencialmente, possuirá conhecimentos técnicos compatíveis com o objeto da contratação e será ligado ao setor solicitante da contratação; emitirá Ordem de Serviço/Fornecimento, dando ciência ao representante da empresa (preposto) sobre as condições de entrega, quantidades e qualidades, sempre por ato formal; será responsável pela emissão dos demais instrumentos necessários à comunicação entre as partes, viabilizando a regularidade do fluxo de informações que servirão para compor o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato.

**II) FISCAL TÉCNICO:** acompanhará diretamente a execução do contrato; terá, preferencialmente, conhecimento técnico acerca do objeto contratado (caso isso seja necessário ao pleno exercício da fiscalização); atestará a nota fiscal do fornecimento/serviço.

**Art. 3º** - Todos os Fiscais terão prerrogativas e atribuições para exercer, como representantes da EMSERH, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**Art. 4º** - O Contrato Administrativo nº 635/2023-GGC/EMSERH referente ao Processo Administrativo nº 142765/2023-EMSERH, têm como objeto "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE SERVIDORES, EMPREGADOS E COLABORADORES A SERVIÇO DA EMSERH, POR DEMANDA MEDIANTE CHAMADA POR APLICATIVO DE CELULAR E OUTROS CANAIS DE ATENDIMENTO BASEADO EM TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO QUE ESTIVEREM EM OPERAÇÃO NA REGIÃO METROPOLITANA EM SÃO LUÍS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA TIPO APLICATIVO DE CELULAR COMPATIVEL NO MINIMO COM SISTEMAS OPERACIONAIS QUE POSSIBILITE A OPERAÇÃO E A GESTÃO DOS ATENDIMENTOS VIA WEB."

**Art. 5º** - A vigência do Contrato Administrativo nº 635/2023-GGC/EMSERH será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, por interesse das partes, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato Administrativo nº 635/2023-GGC/EMSERH e de suas prorrogações, quando houver.

**Art. 7º** - Esta Portaria tem a finalidade de regularizar a fiscalização, o procedimento relativo ao pagamento da empresa Contratada e demais providências que se fizerem necessárias durante a execução do objeto do Contrato Administrativo nº 635/2023-GGC/EMSERH.

**Art. 8º** - Esta Portaria será publicada exclusivamente no sítio eletrônico da EMSERH na internet e o seu conteúdo não invalida os atos administrativos praticados anteriormente, durante a vigência de outras Portarias de Fiscais relacionadas com o presente contrato.

**DÊ-SE CIÊNCIA AOS COLABORADORES DESIGNADOS, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES. SÃO LUÍS (MA), 25 DE JULHO DE 2024.**

**MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS**  
Presidente da EMSERH  
Matrícula nº 11.748



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS**,  
**PRESIDENTE - EMSERH**, em 29/07/2024, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **2571625** e o código CRC **EFE0CFC1**.

Av. Borborema, 25, Qd 16 - Bairro Calhau - CEP 65071-360 - São Luís - MA

2024.110215.24683

2571625v2